

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor TANIA DIAS DA SILVA

1. Trata-se de pedido de habilitação de crédito apresentado por Tania Dias da Silva, que foi distribuído por dependência ao processo de Recuperação Judicial sob o nº 0117572-37.2021.8.19.0001, requerendo a inclusão do seu crédito no quadro geral de credores pelo valor de R\$ 116.865,05 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) na Classe I, Trabalhista.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após analisar toda a documentação apresentada, a Administração Judicial verificou que se trata de pedido consubstanciado em sentença proferida nos autos do RT nº 0100850-93.2020.5.01.0071, que tramitou perante a 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e que a documentação apresentada está de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, tendo apresentado, inclusive, certidão de habilitação de crédito.

3. Considerando que a habilitante foi inicialmente listada pela Recuperanda pelo valor de R\$66.037,01 na Classe Trabalhista e que a documentação apresentada lastreia a possibilidade de habilitação do crédito, este Administrador Judicial recepciona o pleito da credora, e altera para R\$ 116.865,05 o crédito devido no quadro geral de credores.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473